



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000194/2025  
**Processo:** 10773-00 2025  
**Autoria:** Roberta Lopes  
**Ementa:** Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens.

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**

Trata-se de Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que feitas as seguintes alterações:

"1) Reformular o parágrafo único do art. 1º, definindo violência de forma objetiva, sem referência ao feminismo, e alinhando-a aos conceitos jurídicos de discriminação e violência (exemplos: atos que causem danos físicos, psicológicos ou morais baseados em preconceitos de gênero);

2) Substituir termos como "misandria" e "promoção da masculinidade" por expressões neutras, como por exemplo o combate à discriminação de gênero e valorização da identidade masculina em contexto de igualdade."

Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas".

Quanto ao mérito, reitero o meu parecer exarado na Comissão de Educação e Cultura, nesse sentido, muito me preocupa o fato do PL passar mais tempo acusando o feminismo como o culpado por todas as mazelas masculinas do que apresentando soluções práticas de aplicação do projeto para atenuar as supostas violências.

Em tempo, o feminismo, em sua essência, busca a igualdade social, política e econômica entre os sexos, de modo que a violência não é "perpetrada" por ele. Pelo contrário: o feminismo combate a violência de gênero que, histórica e estatisticamente, vitima majoritariamente mulheres e meninas. Ao culpar o feminismo, a justificativa cria uma falsa dicotomia e desvia o foco da origem estrutural da violência.

Ademais, em sede de diligência, a Secretaria de Educação deixa claro que as diretrizes da Educação Pública já preveem a valorização da integridade de seus alunos e que os índices apresentados pelo PL devem ser analisados levando em conta desigualdade social e pobreza - o que o projeto não faz. A violência que alcança os homens negros é consideravelmente maior do que a violência que atinge homens não negros, segundo dados do IPEA trazidos no esclarecimento da



Secretaria de Educação, e o culpado destes números não é o feminismo. Portanto, o PL não faz uma leitura acerca das interseccionalidades da violência e apenas apresenta índices sem sequer mostrar de onde vieram.

Contudo, no âmbito das competências desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 12 de outubro de 2025.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

